



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 08/11/2019
Publicação: 07/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.434, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel da Associação Pestalozzi de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel da Associação Pestalozzi de Porto Velho, localizado no Lote nº 428, Quadra 21, Setor 19, situado na Rua Líbero Badaró, nº 3429, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, conforme Certidão de Inteiro Teor sob a Matrícula nº 45.210.

Parágrafo único. As disposições constantes no **caput** deste artigo, estão em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.480, de 1º de junho de 2005, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do patrimônio do Estado de Rondônia, situado no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”.

Art. 2º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade da Associação Pestalozzi de Porto Velho, o qual será destinado exclusivamente para utilização da referida Associação, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8586347** e o código CRC **E02D7A8F**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0064.359816/2018-30

SEI nº 8586347